



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n° 01/2023/SDO/SAPGPP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos/SDO - SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada em oferecer “curso em RPA (Automação de processo robótico)”, para atender as demandas da Coordenadoria de Escritório de Gerenciamento de Processos/Superintendência de Desenvolvimento Organizacional/SDO.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	CÓD.SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1109131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER “CURSO EM RPA (AUTOMAÇÃO DE PROCESSO ROBÓTICO)” CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS EM AULAS REMOTAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL, COM OBJETIVO CAPACITAR 38 (TRINTA E OITO) SERVIDORES.	PP	38	R\$2.175,00	R\$82.650,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 82.650,00

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o Decreto federal nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - que institui a Estratégia do Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 951, de 20 de maio de 2021 – que institui o Sistema de Governança Digital dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública no âmbito do Programa Mais MT. Conforme art 2º refere-se:

IV - atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades para simplificação e





aumento da eficiência dos processos internos e serviços prestados a sociedade;

VI - promoção e incentivo ao uso de serviços digitais e participação social pelo cidadão;

VII - definição de prioridades de digitalização, simplificação e integração de processos.

Considerando a necessidade de capacitar servidores públicos na competência de automação de processos com uso de ferramentas tecnológicas para potencializar a simplificação e otimização dos processos.

E com a implantação do Portal de serviços no Estado de Mato Grosso e a Plataforma de Simplificação, do qual existe a possibilidade de implantar algumas ferramentas tecnológicas e inovadoras como RPA (Robotic Process Automation - Automação de Processo Robótica) e há necessidade em utilizar melhor a tecnologia com objetivo de potencializar o resultado organizacional e atendimento ao usuário público.

Considerando o Decreto nº1.490, 22 de setembro de 2022 que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do qual compete a Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos de coordenar ações para integrar os projetos de transformação de processos de negócio e simplificação de serviços públicos. E coordenar portfólio projetos de transformação/automação de processos de negócio e projetos de otimização/simplificação de serviços públicos.

Diante deste cenário percebe-se a importância de ter conhecimento em novos métodos, técnicas e ferramentas tecnológicas com foco no usuário do serviço público, para direcionar e requerer a forma correta do uso da tecnologia nos projetos de transformação e automação de processos de negócio, primando pelo uso efetivo e otimizando os recursos financeiros e humanos.

Neste contexto, vale ressaltar que nessa capacitação serão desenvolvidas as habilidades técnicas durante o curso, tais como:

- Conhecer sobre os conceitos, tecnologias e desafios da robotização, percorrendo a jornada de robotização de ponta a ponta.
- Aprender como identificar, modelar e projetar processos robotizados.
- Aprofundar sobre os principais processos de governança e sustentação de uma iniciativa de robotização e como estruturá-los dentro das organizações.

3.1 ESCOLHA DA EMPRESA

Ao decidir pela escolha da organização que poderia oferecer o curso, verificamos a importância de conteúdos pontuais abordados e que teriam contexto aplicável as





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



necessidades dos trabalhos e projetos em andamento por esta Superintendência de Desenvolvimento Organizacional. Visamos ainda na questão do custo/benefício, como grandes oportunidades de ganhos para a Administração Pública, da possibilidade dos participantes deste curso, não tivessem que se ausentar da cidade através de viagens, ou ainda do Governo de Estado e ter despesas com deslocamentos e diárias, consideramos o conteúdo programático, e a variável carga horaria conforme mencionado, foram fundamentais na escolha, vejamos algumas verificações conforme quadro abaixo, a saber:

Instituição	Carga horária	Modalidade	Certificação
Alura (AOVS Sistemas de Informática S/A)	8 horas	Aulas remotas	Certificado de participação
Master House Consultoria e Treinamento	16 horas	Aulas remotas	Certificado de participação
Iprocess Education (IPBPM)	30 horas	Aulas remotas	Certificado de participação

A escolha da Empresa fornecedora do curso, IPBPM Serviços de Informática Ltda, CNPJ 09.111.533.0001-15, com sede na Rua Otávio Faria 229, Teresópolis, Porto Alegre/RS – cep: 91.720-370, telefone(11)4063-6263, email: treinamentos@iprocesseducation.com.br

O curso ofertado pela empresa escolhida é singular devido ao conteúdo programático, carga horária de 30 (trinta) horas, no formato incompany e transmitido real time, e ao vivo de forma remota aliado a metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. Os instrutores são notórios especialistas, altamente gabaritados de renome nacional, com vasta experiência na área afim.

A Superintendência de Desenvolvimento Organizacional como órgão central é responsável pela Governança de processos de negócio e pelo Portal de serviços do estado de Mato Grosso e tem a competência de promover a governança de processos de negócio e disseminar a cultura de melhoria contínua dos processos de negócio e serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O curso terá a participação de 38 servidores efetivos, sendo aqueles que são da coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de processos, servidores selecionados das



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>





setoriais de desenvolvimento organizacional e da coordenadoria de Gestão da Transformação Digital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência, contratação de empresa especializada em oferecer curso com objetivo:

- 4.1. Curso: Trilha Formação RPA Dos desafios do negócio à automação, dividido em 03 cursos (Curso 1 - RPA Fundamental: Introdução, Potencialidade e Oportunidades de Robotização + Curso 2 - RPA Design: Formação de Analistas de Processos para Robotização + Curso 3 - Centro de Excelência RPA (CoE RPA): Como estabelecer governança sobre a força de trabalho digital).
- 4.2. Participantes: 01 (uma) turma para até 38 (trinta e oito).
- 4.3. Carga horária: Total de 30 (trinta) horas, sendo Curso 01 com 9h aula ao vivo + Curso 02 com 12h aula ao vivo + Curso 03 com 9h aula ao vivo.
- 4.4. Datas: data a definir conforme andamento do processo de aquisição.
- 4.5. Plataforma de transmissão: google meet.
- 4.6. Metodologia: Aulas síncronas expositivas, atividades práticas e discussões em grupo.
- 4.7. Material: formato digital, disponibilizado pela empresa contratada.

5. FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Trilha Formação RPA Dos desafios do negócio à automação, dividido em 03 cursos (Curso 1 - RPA Fundamental: Introdução, Potencialidade e Oportunidades de Robotização + Curso 2 - RPA Design: Formação de Analistas de Processos para Robotização + Curso 3 - Centro de Excelência RPA (CoE RPA): Como estabelecer governança sobre a força de trabalho digital) de forma remota, através de link com as aulas virtuais ao vivo, com total interação com o instrutor(a) e recebendo a devolutiva ao vivo, que também será disponibilizado os materiais digital, ficando a critério do aluno a impressão.

6. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Servidores públicos efetivos e contratados lotados em diversos setores, bem como da coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos, das setoriais de Desenvolvimento Organizacional e da coordenadoria de Gestão da Transformação Digital, esse público alvo demonstrado no quadro abaixo, informamos que estão dentro do perfil do curso, como também atuam em áreas com afinidades desta capacitação, vejamos:



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>



SEPLAG/DIC/2023/07249A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Ordem	Nome	Matrícula	Órgão	Cargo	Vínculo
1	Aline Adriane Lemes	140129	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
2	Aline Tagliari	251578	SESP	Técnico de Des. Econômico e Social	Efetivo
3	Alison da Silva Ribeiro	248822	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
4	Araken Lotufo Ferraz de Oliveira	204787	INTERMAT	Analista de TI	Efetivo
5	Camila Scalabrin da Silva	232738	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
6	Carolina Toledo Grzybowski Tonucci	236591	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
7	Divino Silva Miranda	1000675	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
8	Fernanda Eliza Abelha	84814	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
9	Gil Anderson Soares de Campos	263248	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
10	Isabela Thommen Maciel Sartor	10975	Indea	Fiscal Estadual Agropecuário	Efetivo
11	José Sérgio Tempesta	204919	Sinfra	Analista de TI	Efetivo
12	Kaue Sigueak Almeida Arima	278277	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
13	Larissa Ferreira Marques Duarte	225416	SEPLAG	Analista de Des. Econômico e Social	Efetivo
14	Marcel Ribeiro Primo de Souza	93467	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
15	Rafael Bonate de Almeida	297683	SEPLAG	Técnico de Des. Econômico e Social	Efetivo
16	Regina Akiko Imada Doy	265161	SEPLAG	Analista Administrativo da área meio	Efetivo
17	Rogério Camargo Nery	71662	SEPLAG	Gestor governamental	Efetivo
18	Silbene Bueno da Silva	203129	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
19	Simone Camera Lopes	102331	CGE	Analista Administrativo	Efetivo
20	Tamara Fonseca de	243076	SEPLAG	Analista	Efetivo



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>



SEPLAGDIC202307249A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	Carvalho			Administrativo da área meio	
21	Wellington Mesquita Farias Gomes	205107	INTERMAT	Analista de TI	Efetivo
22	Sandro Luis Brandão Campos	107348	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
23	Edney Roberto Brito Corrêa	71718	CBM	Sargento CBM	Efetivo
24	Umbelino Neves	48647	SEPLAG	Gestor governamental	Efetivo
25	Cristiana P da Silva Canuto Bezerra	249651	SEPLAG	Técnico de Des. Econômico e Social	Efetivo
26	Vanessa de Araujo Silva Reis	101274	SEPLAG	Técnico de Des. Econômico e Social	Efetivo
27	Jan Deloni Oliveira Magalhães	256841	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
28	Leandro Queiroz Soares	320478	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
29	Benedito Pinto Pereira Neto	218558	SEPLAG	Contratado - n° do Contrato 1656547200000	Contratado
30	Alessandra Alves Padilha	260728	SEPLAG	Contratado - n° do contrato 1641168000000	Contratado
31	Ricardo de Lucca Crudo	875028-9	SEFAZ	Analista de TI	Efetivo
32	Leandro da Silva Medeiros	130459	Indea	Analista de TI	Efetivo
33	Helder Vinicius dos Reis Silva	200979	SEPLAG	Analista de TI	Efetivo
34	Dhyego Silva Domingos Brandão	115537	UNEMAT	Analista de TI	Efetivo
35	Igor de Arruda Batista	303753	SEDUC	Contratado - n° do contrato 1641168000000	Contratado
36	Anderson Freitas Magalhães	129252	Detran	Analista de TI	Efetivo
37	Eder Del Barco Nishioka	129252	SES	Analista de TI	Efetivo
38	João Paulo dos Santos Araújo	324688	SEPLAG	Contratado - n° do contrato 1641168000000	Contratado



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>



SEPLAGDIC202307249A



7. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Da inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual conforme o inciso III ao art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

A Constituição da República traz em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade da Administração Pública realizar licitações de modo a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade.

Entretanto, vez ou outra o instituto da licitação surge como meio inadequado e dispendioso para o atendimento da necessidade do interesse público que ele visa atender. Como em casos de contratações realizadas com fornecedores de produtos ou serviços exclusivos.

Neste caso, é previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, exceções em que a administração pública poderá deixar de promover a licitação realizando então a contratação por inexigibilidade. Cabendo à administração promover o enquadramento legal demonstrando a singularidade do objeto de contratação fazendo constar no processo elementos necessários para fundamentação e comprovação do pressuposto.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sobre o tema, Antônio Carlos Cintra do Amaral (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. Malheiros Editores, 1995, p. 110), defende uma possibilidade ampla de contratação, pois entende que todos os cursos de capacitação devem ser contratados diretamente:

(...) A Administração Pública não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição (...)"

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União traz na Decisão n.º 439/1998 – Plenário o seguinte entendimento:





(...) Defendendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.

É idêntica a posição de Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 507), que, nos esclarece:

“É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado — a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria — recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata.”

Conforme os entendimentos acima, a licitação para contratar serviços de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal é irrealizável porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, não havendo, portanto, viabilidade de competição. A própria qualidade dos palestrantes e facilitadores configura a singularidade do objeto visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais e, portanto, subjetivas, restando à autoridade competente para celebrar o contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme estabelecido neste termo;
- 8.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;
- 8.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.4. Entregar o(s) serviço(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.11. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.14. Fornecer relatório da prestação do serviço mensal que deverá ser apresentado junto a emissão de nota fiscal;
- 8.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/93 e alterações e Decreto Estadual 840/2017 e alterações;
- 8.16. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 8.17. Preparar e disponibilizar a plataforma de acesso para o aluno assistir as aulas ao vivo, com interação com o professor.
- 8.18. Emitir e encaminhar o certificado ao aluno após a conclusão do curso.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obrigar-se a:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 11 deste Termo de Referência;
- 9.2. Credenciar servidores para realizar as Consultas, informando a CONTRATADA o nome completo e o respectivo cargo, imediatamente após a assinatura do contrato;
- 9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 9.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;





9.6. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

9.7. Para formação e conclusão do curso em RPA (Automação de processo robótico) o participante terá que cumprir a carga horária total do curso.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
500	2710	3.3.90.39.051	1.501.0000	R\$56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
	1211	3.3.90.39.051	1.501.0000	R\$26.100,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)
TOTAL				R\$82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante; A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 11.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 11.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 11.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 11.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 11.9. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 11.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 14.133/21;
- 11.11. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 11.14. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 11.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>



SEPLAGD1C202307249A



- 11.17. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 11.18. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 11.20. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 11.21. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A vigência será de 12 (doze) meses.
A vigência de 12 (doze) meses, na qual poderá ocorrer durante a vigência supracitada; ou
- 12.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme estabelecida, após a convocação formal pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que terá prazo de 03 (três) dias uteis para assinar o Contrato.
- 12.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou das justificativas.
- 12.4. Após convocação formal pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.5. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 12.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





Serão designados os servidores conforme abaixo:

Fiscal titular: Regina Akiko Imada Doy, matrícula:265161

Fiscal substituto: Rafael Bonate de Almeida, matrícula:297683

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual, conforme facultado pelo artigo 96 da Lei 14.133/2021

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEPLAG, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.7. As sanções previstas nos subitens 15.2, 15.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, deverá ainda, apresentar novo cronograma de atividades e etapas para gerenciamento e alcance do objetivo.

15.10. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.11. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Direto: Capacitar os servidores para conhecimento e implantação de ferramenta





tecnológica de RPA na plataforma de simplificação.

16.2. Indireto: Simplificação e Otimização do serviço público para o cidadão (usuário público) e uma entrega de serviço público mais efetivo e alinhado as necessidades do usuário.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 1.126/2021 – Normas para contratação direta;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 – Critério de Pagamento;

Decreto Estadual nº 4.630/02 - Regras de participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares.

Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regulamenta o processo administrativo.

Cuiabá, 28 de março de 2023.

Elaborador:

Regina Akiko Imada Doy

Coordenadora do Escritório de Gerenciamento de Processos

De acordo:

Maria Teresa de Mello Vidotto

Superintendente de Desenvolvimento Organizacional

Sandro Luiz Brandão Campos

Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas



Assinado com senha por GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / GOSP - 28/03/2023 às 13:10:10, REGINA AKIKO IMADA DOY - COORDENADOR / SDO - 28/03/2023 às 14:29:02, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPGPP - 28/03/2023 às 15:03:35, MARIA TERESA DE MELLO VIDOTTO - SUPERINTENDENTE / SDO - 28/03/2023 às 15:14:28 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2023 às 18:45:08.
Documento Nº: 7818632-3182 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7818632-3182>



SEPLAGD1C202307249A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 01/2023/SDO/SAPGPP/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 01/2022/SDO/SAPGPP/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização da **INEXIGIBILIDADE**, conforme o **Art. 74, Inciso III c/c com Art. 06, Inciso XVIII da Lei 14.133/2021**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 28 / 03 / 2023.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

